

Boletim de Serviço Eletrônico em 13/11/2020 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 37/2020/REIT - CEA/IFRO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.012643/2020-09

DOCUMENTO SEI Nº 1068401

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 31/5/2019, publicado no DOU nº 105, de 3/6/2019, Seção 2, pág.1; no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO - PS 2021/1, para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, com ingresso no 1º semestre de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo PS 2021/1 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão CEA, nomeada pelo Reitor por meio da Portaria nº 313/REIT CGAB/IFRO (SEI nº 0480774), de 20/2/2019, publicada no DOU nº 37 (SEI nº 0481730), de 21/2/2019, Secão 2, pág. 29; atualizada pela Portaria nº 741/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0898996), de 22/4/2020, publicada no DOU nº 79 (SEI nº 0901366), 27/4/2020, Secão 2, pág. 20. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.2 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio ofertados no Processo Seletivo PS 2021/1, públicos e gratuitos, serão realizados no sistema de ensino presencial e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da pré-matrícula, sendo imprescindível a comprovação por meio do Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.
- 1.3 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados no Manual do Candidato, que é parte integrante deste Edital, e está disponibilizado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura dos documentos na íntegra.
- 1.4 O Processo Seletivo PS 2021/1 para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografía, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 7 deste Edital.
- 1.4.1 No ato da pré-matrícula, será aceita como documentação comprobatória, a que se refere o subitem 1.5, o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lancadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
- 1.5 Para a pré-matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, e entregue no ato da pré-matrícula.
- 1.5.1 Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a pré-matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lancadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
- 1.5.2 A pré-matrícula de que trata o subitem 1.5.1 será deferida, devendo o candidato enviar em formato pdf, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar, disposto no Anexo IX deste Edital, para a Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA do Campus para o qual se inscreveu, no e-mail correspondente a sua escolha:

Assunto do e-mail: HISTÓRICO ESCOLAR - "NOME DO CANDIDATO"

- 1. IFRO/*Campus* Ariquemes: <<u>cra.ariquemes@ifro.edu.br</u>>;
- 2. IFRO/Campus Guajará-Mirim: <<u>cra.guajara@ifro.edu.br</u>>;
- 3. IFRO/Campus São Miguel do Guaporé: <de.saomiguel@ifro.edu.br>.
- 1.5.3 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.
- 1.5.4 O procedimento disposto no subitem 1.5.2 será adotado considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, conforme disposto no item 6.4 e seus subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3.
 - 1.5.5 A pré-matrícula somente será deferida caso o candidato esteja devidamente APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, conforme destacado no subitem 1.5 deste Edital.
- 1.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/, no período de 13/11/2020 a 13/12/2020.
 - 1.7 Não será cobrada taxa de inscrição ou taxa de pré-matrícula/matrícula para participar do Processo Seletivo PS 2021/1.
- 1.8 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

- 1.9 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada, conforme especificado no subitem 6.12.
- 1.10 O Cronograma de realização do Processo Seletivo PS 2021/1 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.11 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou WhatsApp®, para fins de acompanhamento do Cronograma.
- 1.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: < http://selecao.ifro.edu.br/>, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo - PS 2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da prématrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
- 1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura do Manual do Candidato, é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas, por meio deste Processo Seletivo, um total de 120 (cento e vinte) vagas, para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, distribuídas em 3 (três) Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, distribuídas conforme Anexo II deste Edital.
 - 2.2 A distribuição das vagas cumpre:
 - 2.2.1 A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 2.2.2 A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
 - 2.2.3 A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
 - 2.2.4 O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
 - 2.2.5 A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
 - 2.2.6 A Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;
 - 2.2.7 A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.2.8 A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- 2.2.9 A Resolução nº 5/CONSUP/IFRO, de 11/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO:
- 2.2.10 A Resolução nº 6/CONSUP/IFRO, de 18/1/2016, que dispõe sobre a reformulação do Regulamento de Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO:
- 2.2.11 A Resolução nº 24/REIT CONSUP/IFRO, de 9/7/2019, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, alterada temporariamente pela Resolução nº 30/REIT - CONSUP/IFRO, de 15/5/2020, e pela Resolução nº 45/REIT - CONSUP/IFRO, de 10/11/2020, todas publicadas no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes;
- 2.2.12 A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino.
 - 2.2.13 Decreto nº 9.661, de 1/1/2019, publicado no DOU Edição Especial, de 1/1/2019, Seção 1, pág. 15, que dispõe sobre o salário-mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.
- 2.3 Em conformidade com a legislação supracitada, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio na rede pública de ensino.
- 2.4 Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior à 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) e para as cotas de pretos, pardos e indígenas da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 2.4.1 Para fins de aplicação do caput, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme Medida Provisória nº 919, de 30/1/2020, publicada no D.O.U. nº 22, de 31/1/2020, Seção 1, pág. 1.
 - 2.5 A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
 - 2.5.1 Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não optarem por participar do Processo Seletivo Especial 2021/1, por meio delas;
- 2.5.2 PcD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas;
- 2.5.3 RI-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.4 RI-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência;

- 2.5.5 RI-IE-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.6 RI-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.7 RS-PPI-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1.5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.8 RS-PPI: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.9 RS-IE-PcD: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam Pessoas com Deficiência;
- 2.5.10 RS-IE: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam Pessoas com Deficiência.
 - 2.6 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente:
 - a) Lei nº 12.711, de 29/8/2012;
 - b) Decreto nº 7.612, de 17/11/2011;
 - c) Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
 - d) Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;
 - e) Resolução nº 24/CONSUP/IFRO/2019, alterada pela Resolução nº 45/REIT CONSUP/IFRO, de 10/11/2020; e
 - f) Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0525377), Processo SEI nº 23243.006695/2019-02.
- 2.7 Após a reserva de que trata o subitem 2.3, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas a Pessoas com Deficiência PcD, constituindo as modalidades de vagas:
 - 2.7.1 Ampla Concorrência: Vagas reservadas a candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo PS 2021/1, por meio delas;
- 2.7.2 PcD-II: Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD. Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

- 3.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as seguintes definições:
- 3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira.
- 3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.
- 3.1.1.2 Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.
- 3.1.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Boletim Escolar Oficial do Ensino Médio, assinado fisicamente ou por meio eletrônico nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no D.O.U. nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66, carimbado e datado pela autoridade escolar competente.
 - 3.1.1.4 O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio conforme especificado no subitem 1.6 deste Edital.
- 3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA: Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 3.1.2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo - PS 2021/1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
 - 3.1.2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.
- 3.1.2.3 Conforme inciso III, do Art. 2°, da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: "família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; "- grifo nosso.
 - 3.1.2.4 Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII deste Edital, conforme a situação familiar.
 - 3.1.2.5 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012:
 - I Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.2.6 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer a vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
- 3.1.2.7 O candidato que optar por concorrer a vagas destinadas a pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.
 - 3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo PS 2021/1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PcD: Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; na Lei nº 12.764, de 27/12/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e na Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 3.1.4.1 Para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 3.1.4.2 Em atendimento a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.
- 3.2 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), será eliminado do Processo Seletivo – PS 2021/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.
 - 3.3 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.
- 3.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo PS 2021/1.
 - 3.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.
 - 3.6 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.
- 3.7 A critério da Direção-Geral do Campus e da Pró-Reitoria de Ensino PROEN do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, e havendo estrutura adequada para atendimento no Campus, as vagas poderão ser ampliadas.

4. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

- 4.1 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no subitem 2.2 deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:
- 4.2 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);
 - III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI-PcD);

- IV Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD);
- V Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PPI-PcD).
- 4.3 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);
 - III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);
 - IV Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-IE);
 - V Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-PPI).
- 4.4 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1.5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);
 - III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD).
- 4.5 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-IE), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar superior a 1.5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);
 - III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RI-IE).
- 4.6 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD);
 - III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PPI-PcD).
- 4.7 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE);
 - III Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-PPI);
 - IV Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE).
- 4.8 Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;

- II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (RS-PcD).
- 4.9 Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (RS-IE).
 - 4.10 Os candidatos PcD, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:
 - I Na Ampla Concorrência;
 - II Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).
 - 4.11 O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo IV deste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

I - RI-PcD;

I – RI-PPI-PcD:

- 5.1 Após a la Chamada, no caso de não preenchimento total, serão realizadas quantas Chamadas forem necessárias até o preenchimento das vagas, conforme estabelecido nos subitens 5.2, 11.5 e 13.9 deste Edital, e desde que não ultrapasse o início do ano letivo.
- 5.2 Os *Campi*, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.
 - 5.3 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

```
II - RI-PPI;
    III - RI-IE;
    IV - RS-PPI-PcD;
    V - RS-PcD:
    VI - RS-PPI;
    VII - RS-IE.
5.4 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
    I – RI-PPI-PcD;
    II - RI-PcD;
    III - RI-IE;
    IV – RS-PPI-PcD:
    V - RS-PcD:
    VI – RS-PPI;
    VII - RS-IE.
5.5 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
    I - RI-PPI-PcD;
    II - RI-PPI;
    III – RI-IE:
    IV - RS-PPI-PcD;
    V - RS-PcD;
    VI – RS-PPI:
    VII - RS-IE
5.6 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RI-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
```

https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1154450&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000039&infra_hash=50c8f7... 6/23

```
II - RI-PcD;
    III – RI-PPI;
    IV - RS-PPI-PcD;
    V - RS-PcD;
    VI - RS-PPI;
    VII - RS-IE.
5.7 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
    I - RS-PcD;
    II - RS-PPI;
    III - RS-IE;
    IV - RI-PPI-PcD:
    V - RI-PcD;
    VI - RI-PPI;
    VII – RI-IE.
5.8 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PcD serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
    I – RS-PPI-PcD;
    II - RS-PPI;
    III - RS-IE;
    IV - RI-PPI-PcD;
    V - RI-PcD;
    VI - RI-PPI;
    VII – RI-IE.
5.9 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-PPI serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
    I - RS-PPI-PcD;
    II - RS-PcD;
    III - RS-IE;
    IV - RI-PPI-PcD;
    V - RI-PcD;
    VI - RI-PPI;
    VII – RI-IE.
5.10 As vagas remanescentes da modalidade de vaga RS-IE serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:
    I – RS-PPI-PcD:
    II - RS-PcD;
    III - RS-PPI;
    IV - RI-PPI-PcD;
    V - RI-PcD;
    VI - RI-PPI;
    VII – RI-IE.
```

5.11 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga PcD serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia 13/11/2020 a 13/12/2020.

- 6.2 As inscrições encerram-se no dia 13/12/2020, precisamente às 23h59, observando o horário oficial de Rondônia.
- 6.3 As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: http://seleçao.ifro.edu.br/>.
- 6.4 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, o candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo - PS 2021/1, deverá encaminhá-las aos e-mails relacionados no Anexo V deste Edital.
- 6.4.1 A suspensão preventiva das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, está prorrogada até o dia 31/12/2020, conforme Portaria nº 519/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0871771), de 16/3/2020; Portaria nº 533/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0874638), de 19/3/2020; Portaria nº 686/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0891058), de 9/4/2020; Portaria nº 959/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0916939), de 14/5/2020; e, Portaria nº 1222/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 0960717), de 10/7/2020, constantes nos autos do Processo SEI nº 23243.005201/2020-06.
- 6.4.2 A retomada das atividades presenciais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO terá como balizadores a legislação, o cenário epidemiológico e as condições sanitárias. Assim, quando ocorrer, o retorno será gradativo e sem qualquer prejuízo à comunidade acadêmica, respeitando-se as medidas de profilaxia e os protocolos de biossegurança. As informações e procedimentos serão revistos caso haja piora nas condições sanitárias.
- 6.4.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo -PS 2021/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>, conforme descrito nos subitens 13.11, 13.12 e 13.13 deste Edital.
 - 6.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:
 - a) CPF:
 - b) Documento oficial de identificação: Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS: Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro - RNE ou a Carta Transfronteirica ("Transfronteirica"), para os candidatos estrangeiros;
 - c) Boletim Escolar Oficial do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
 - 6.5.1 De posse dos documentos listados no subitem 6.5, o candidato deverá:
 - I Acessar o Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>;
 - II Selecionar o banner "PROCESSO SELETIVO PS 2021/1":
 - III Escolher o Edital correspondente aos "CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO"
 - IV Escolher o Campus, Curso, Modalidade e o Turno de seu interesse;
 - V Identificar-se com seu CPF em seguida, clicar em "NÃO SOU UM ROBÔ";
 - VI Em seguida, clicar em "CONSULTAR".
 - 6.5.2 A próxima tela abrirá e o candidato e seu responsável deverão seguir os seguintes passos:
 - 1º PASSO: Informe seus Dados Pessoais → Documentos → Endereco → Contatos:
 - 2º PASSO: Questionário de interesse → todas as perguntas são obrigatórias;
 - 3º PASSO: Histórico Escolar e Ações Afirmativas → Escolha o tipo de Histórico Escolar;
 - 4º PASSO: Confirmação da Inscrição → Confira todas as informações na tela, se estiver tudo certo, marque a caixa de seleção no final da página, onde o candidato declara ter lido a seguinte declaração: "Declaro que li integralmente o edital, bem como o Manual do Candidato do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.". Clique em "Concluir" → "OK".
- 6.5.3 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição, IMPRETERIVELMENTE no período de 13/11/2020 até, precisamente, às 23h59 (horário oficial de Rondônia) do dia 13/12/2020. observando o horário oficial de Rondônia. Após esse período, serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame.
- 6.6 O candidato poderá consultar sua inscrição no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: http://seleçao.ifro.edu.br/ quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.
- 6.7 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
- 6.8 A Coordenação de Exames e Admissão CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.11 Caso haia mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
 - 6.12.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.
 - 6.12.2 Estará ELIMINADO do Processo Seletivo PS 2021/1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 7.15, incisos "III", "IV" e "V" deste Edital.

- 6.13 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e raça/etnia (pretos, pardos ou indígenas).
- 6.14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).
- 6.16 A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo PS 2021/1 com o Resultado Preliminar serão publicadas no dia 16/12/2020, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
- 6.17 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo PS 2021/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo PS 2021/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Quadro de Vagas ofertadas, disposto no Anexo II deste Edital, não havendo nota de corte.
- 7.2 O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo PS 2021/1.
- 7.3 A Nota Final, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no subitem 7.3.1 no momento da matrícula.
 - 7.3.1 Serão considerados para fins de comprovação das notas os seguintes documentos:
 - I Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografía, Química, Física e Biologia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
 - II Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;
 - III Certificado de Conclusão via Provão, adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora;
 - IV Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) Ciências Humanas e suas Tecnologias:
 - c) Matemática e suas Tecnologias;
 - d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 7.3.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos informados por ele.
 - 7.3.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por Campus, Curso, Modalidade e o Turno, conforme escolha no ato da inscrição.
 - 7.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com 1 (uma) casa decimal.
- 7.5 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital e no Manual do Candidato, publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: http://seleção.ifro.edu.br/>
- 7.6 Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:
 - I Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
 - a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
 - b) B, (81 a 90) = 85;
 - c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
 - d) D, R, (60 a 70) = 65;
 - e) E. I. NS. (0 a 59) = 30.
 - II Se o Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

- 7.7 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação de Exames e Admissão CEA, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: cesso.seletivo@ifro.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.
- 7.8 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação de Exames e Admissão CEA dentro do período de inscrições, através do e- mail: cesso.seletivo@ifro.edu.br, para orientações.
- 7.9 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.10 As notas/conceitos de que trata o subitem 7.9 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
 - 7.11 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.
- 7.12 O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição será DESCLASSIFICADO do certame, conforme Art. 21, da Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO, de 15/5/2020, publicada no Portal do IFRO: https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes>.
- 7.13 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo PS 2021/1, sem prejuízo das sanções penais.
 - 7.14 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:
 - I Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
 - II Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
 - III Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade candidato mais velho.
 - IV Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da Lei nº 13.184, de 4/11/2015.
 - 7.15 Será ELIMINADO do Processo Seletivo PS 2021/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
 - I Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
 - II Não comprovar sua condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD);
 - III Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
 - IV Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - V Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo PS 2021/1;
 - VI Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia –
 - VII Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo PS 2021/1;
 - VIII Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

IFRO:

- 8.1 A lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo PS 2021/1 com o Resultado Preliminar serão divulgados no dia 16/12/2020, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>
 - 8.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

Ampla Concorrência;

RI-PPI-PcD: Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RS-PPI \rightarrow PcD \rightarrow RI-PPI-PcD;

RI-PPI: Ampla Concorrência \rightarrow RS \rightarrow RS-PP \rightarrow RI \rightarrow RI-PPI;

RI-PcD: Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RI-PcD;

RI-IE: Ampla Concorrência \rightarrow RS-IE \rightarrow RI-IE;

RS-PPI-PcD: Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RS-PPI-PcD;

RS-PPI: Ampla Concorrência \rightarrow RS \rightarrow RS-PPI;

RS-PcD: Ampla Concorrência → RS-PcD;

RS: Ampla Concorrência → RS.

PcD: Ampla Concorrência → PcD.

13/11/2020 SEI/IFRO - 1068401 - Edital

9. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 Poderá impetrar recurso referente ao Resultado Preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.
- 9.2 A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: processo.seletivo@ifro.edu.br>, nos dias 17 e 18/12/2020, com documentos recebidos até às 18h (horário oficial de Rondônia), do dia 18/11/2020, seguindo as orientações abaixo:
 - 9.2.1 O e-mail para solicitação de alteração de dados deverá seguir os requisitos abaixo:
 - I Assunto do e-mail: "PS 2021/1 RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR".
 - II No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso e para o qual se inscreveu;
 - e) Situação da inscrição;
 - f) Justificativa;
 - g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.
 - 9.3 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.2.1 deste Edital.
- 9.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
 - 9.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 9.2 deste Edital.
 - 9.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.
 - 9.7 A Coordenação de Exames e Admissão CEA divulgará no dia 22/12/2020, após às 18h (horário oficial de Rondônia), o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.
- 9.8 As decisões dos recursos serão publicadas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.
 - 9.9 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
 - 9.10 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O Resultado Final e a Convocação em 1ª Chamada do Processo Seletivo PS 2021/1, uma vez homologado pelo Reitor, serão divulgados no dia 22/12/2020, após às 18h (horário oficial de Rondônia), no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
 - 10.2 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.

11. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 11.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas por cada Campus/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo II deste Edital, respeitandose as reservas de vagas.
 - 11.2 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.
- 11.3 No ato da pré-matrícula, será aceita como documentação comprobatória, a que se refere o subitem 1.5, o Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
- 11.4 Para a pré-matrícula nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, e entregue no ato da pré-matrícula.
- 11.4.1 Para os candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, mas que ainda não possuem o Histórico Escolar, a pré-matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente (que contenha as notas/conceitos das disciplinas lançadas no sistema do Processo Seletivo), desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente.
- 11.4.2 A pré-matrícula de que trata o item 11.4 e subitem 11.4.1 será deferida, devendo o candidato enviar em formato pdf, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar, disposto no Anexo IX deste Edital, para a Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus para o qual se inscreveu, no e-mail correspondente a sua escolha:

Assunto do e-mail: HISTÓRICO ESCOLAR – "NOME DO CANDIDATO"

- 1. IFRO/Campus Ariquemes: <cra.ariquemes@ifro.edu.br>;
- 2. IFRO/Campus Guajará-Mirim: <<u>cra.guajara@ifro.edu.br</u>>;
- 3. IFRO/Campus São Miguel do Guaporé: <<u>de.saomiguel@ifro.edu.br</u>>.
- 11.4.3 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.
- 11.4.4 O procedimento disposto no subitem 11.4.2 será adotado considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, alunos, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, conforme disposto no item 6.4 e seus subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3.
- 11.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso por meio do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de pré-matrícula, além dos documentos exigidos no subitem 11.9, os documentos descritos no subitem 11.10 e 11.11, se for o caso, e uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será ELIMINADO, conforme disposto no subitem 7.15, inciso "II" deste Edital.
- 11.6 Estão agendadas até 3 (três) Chamadas. O candidato convocado deverá realizar sua pré-matrícula de forma on-line, seguindo as instruções contidas no TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA, disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
 - 11.6.1 A pré-matrícula, de acordo com o TUTORIAL DE PRÉ-MATRÍCULA é subdividido em 4 (quatro) Etapas:
 - 1ª ETAPA: O candidato deverá encaminhar a documentação para análise nos prazos estabelecidos no Cronograma, disposto no Anexo I deste Edital;
 - 2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a pré-matrícula. Quando a pré-matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por e-mail.
 - 3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no Cronograma.
 - 4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para pré-matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus e, estando de acordo a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.
 - 11.6.2 O candidato deverá acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos.
 - 11.6.3 O candidato NÃO será notificado, caso haja pendências em sua documentação. Logo, deverá consultar o sistema durante todo o período de análise documental.
 - 11.6.4 O candidato é o ÚNICO responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.
- 11.6.5 O envio de documentos para pré-matrícula deverá ocorrer no período de 5/1/2021 até, precisamente, às 18h (horário oficial de Rondônia) do dia 10/1/2021, inclusive durante o final de semana compreendido nesse período, conforme Anexo I deste Edital, disponível também no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: http://seleçao.ifro.edu.br/>.
- 11.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
 - 11.8 Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

11.9 No ato da pré-matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos (original):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteirica ("Transfronteirica"), para os candidatos estrangeiros;
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF:
- c) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente);
 - e) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;
- f) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- g) Carteira de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;
 - h) Ficha de Matrícula devidamente preenchida e assinada.
- 11.10 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Acões Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 11.9, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:
 - a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;
 - b) Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens 2.4 e 3.1.2;

- c) Ficha de Composição de Renda Familiar;
- d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 3.1.2.

11.11 No caso de Pessoas com Deficiência, Laudo Médico em conformidade com os subitens 3.1.4 e 3.1.4.1 deste Edital.

- 11.12 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 11.9, os documentos relacionados nos subitens 11.10 e 11.11.
 - 11.13 A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.
- 11.14 O candidato que não comprovar sua condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), ou ainda, estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio, será ELIMINADO do Processo Seletivo - PS 2021/1.
- 11.15 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e demais legislações conforme descritas no subitem 2.2 deste Edital.

12. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 12.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médios e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.
- 12.2 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do Campus, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dentro do orçamento disponível.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O resultado do Processo Seletivo PS 2021/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2021.
- 13.2 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, será considerado DESISTENTE do certame, perderá a vaga e serão convocados outro candidatos.
 - 13.3 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO.
 - 13.4 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 13.5 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.
 - 13.6 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.
 - 13.7 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 13.8 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.
- 13.9 Os Campi, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão - CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.
- 13.10 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 13.11 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
- 13.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo PS 2021/1, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>.
- 13.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Manual do Candidato, o Tutorial de Pré-Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO: http://selecao.ifro.edu.br/>, bem como alterações deste Edital.
- 13.14 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 13.15 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.
- 13.16 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos CRA do Campus para o qual se inscreveu ou com a Coordenação de Exames e Admissão - CEA, nos endereços e horários constantes no Anexo VI.
 - 13.17 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Cronograma;
- Anexo II Quadro de vagas;
- Anexo III Fluxograma de distribuição das vagas reservadas;
- Anexo IV Cálculo para obtenção da Média Geral;
- Anexo V Endereços e horários de atendimentos;
- Anexo VI Ficha de Pré-Matrícula;
- Anexo VII Declaração de Matrícula em apenas um Curso no mesmo Nível e Modalidade de Ensino;
- Anexo VIII Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;
- Anexo IX Formulário de Envio do Histórico Escolar.
- 13.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO, por meio da Coordenação de Exames e Admissão CEA.



Documento assinado eletronicamente por Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a), em 12/11/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Uberlando Tiburtino Leite, Reitor, em 13/11/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso externo=0, informando o código verificador 1068401 e o código CRC E55732FE.

ANEXOS

EDITAL N° 37/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI N° 1068401), DE 5/11/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo – PS 2021/1	13/11/2020 (Publicação após às 18h)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Exclusivamente pela internet)	13/11/2020 a 13/12/2020 (Até às 23h59)
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição (exclusivamente pelo sistema)	13/11/2020 a 13/12/2020 (Até às 23h59)
Publicação da lista dos candidatos inscritos e Resultado Preliminar	16/12/2020 (Publicação após às 18h)
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	17 e 18/12/2020 (Documentos recebidos até às 18h)

Divulgação do resultado dos recursos impetrados	22/12/2020		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	(Publicação após às 18h)		
CONVOCAÇÃO EM 1º CHAMADA			
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	5/1/2021 até, precisamente, às 18h do dia 10/1/2021 (inclusive durante o final de semana compreendido nesse período) (Documentos recebidos até às 18h)		
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	5 a 13/1/2021 (Até às 18h)		
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	5 a 17/1/2021 (Documentos recebidos até às 18h)		
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato e seu responsável legalmente investido deverão acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos	5 a 20/01/2021 (Até às 18h)		
CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	25/1/2021 (Publicação após às 18h)		
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	26 e 27/1/2021 (Documentos recebidos até às 18h)		
2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL: Período para análise dos documentos pelas CRAs/IFRO	26 a 29/1/2021 e 1/2/2021 (Até às 18h)		
3ª ETAPA – RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Período para retificação de documentos para pré-matrícula pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	26/1/2020 a 3/2/2020 (Documentos recebidos até às 18h)		
4ª ETAPA – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: O candidato e seu responsável legalmente investido deverão acompanhar atentamente o sistema de pré-matrícula durante todo o período de análise de documentos	26/1/2020 a 5/2/2020 (Até às 18h)		
CONVOCAÇÃO EM 3° CHAMADA (Se houver)	9/2/2021 (Publicação após às 18h)		
1ª ETAPA – PRÉ-MATRÍCULA: Período para envio da documentação pelos candidatos e seus responsáveis legalmente investidos	Conforme Edital de Convocação em 3ª Chamada		
OBSERVAÇÕES			
Para todos os eventos do Processo Seletivo – PS 2021/1 deverá ser considerado o horário oficial o	de Rondônia.		
Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou ra a identificação do candidato e demais informações.	suras, de forma a permitir, com clareza,		
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1 Anexo V do Edital nº 37/2020/REIT - CEA/IFRO, de 5/11/2020, considerando o item 6.4 e seus subitens			
A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se re não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de out			

ANEXO II

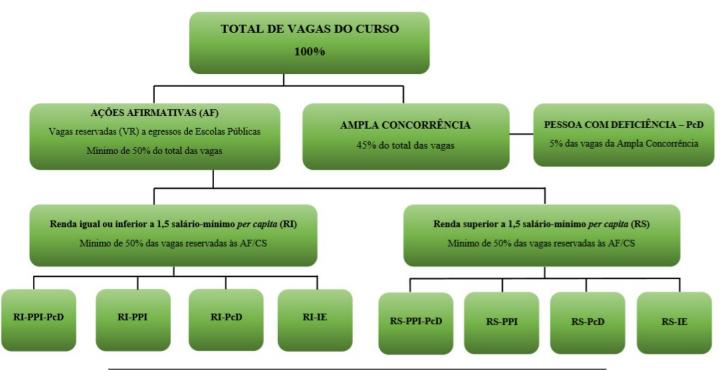
QUADRO DE VAGAS

	CAMPUS CURSO		VAGAS RESERVADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (MÍNIMO 50%)												
		CAMPUS CURSO TURNO	TUDNO	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários- mínimos <i>per capta</i> (mínimo 50%)		Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salários- mínimos <i>per capta</i> (mínimo 50%)		a 1,5	TOTAL ESCOLA	COTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL POR			
#			TURNO	Cor/Etnia - Pardos ou I	,	Indepe	is Vagas ndente de Ætnia	Cor/Etnia – Pardos ou In		Demais Independ Cor/F	lente de	PÚBLICA (65%)	PcD (5%)	(45%)	CURSO
					RI-PPI-PcD	RI-PPI	RI-PcD	RI-IE	RS-PPI-PcD	RS-PPI	RS-PcD	RS-IE			
1	ARIQUEMES	Técnico em Aquicultura	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
2	GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Enfermagem	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
3	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Técnico em Administração	Noturno	1	8	1	3	1	8	1	3	26	1	13	40
		ГОТАL		3	24	3	9	3	24	3	9	78	3	36	120

ANEXO III

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

(Conforme Apêndice I da Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO [SEI nº 0614706], de 9/7/2019; e Apêndice IV da Resolução nº 45/REIT - CONSUP/IFRO [SEI nº 1074221], de 10/11/2020)



INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	FLUXO DE PROCESSAMENTO (Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá)
RI-PPI-PcD	Ampla Concorrência \rightarrow RS-PcD \rightarrow RS-PPI-PcD \rightarrow RI-PcD \rightarrow RI-PPI-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência \rightarrow RS-IE \rightarrow RS-PPI \rightarrow RI-IE \rightarrow RI-PPI
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPI-PcD
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

ANEXO IV

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feita média aritmética. O resultado será a Média Geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

EXEMPLO 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa	65
Matemática	70
Ciências	85
História	80
Geografia	90
Média	390
Média Aritmética	390 ÷ 5 = 78

EXEMPLO 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa	6,8	6,8 x 10 = 68
Matemática	7,2	7,2 x 10 = 72
Ciências	6,5	6,5 x 10 = 65
História	6,9	6,9 x 10 = 69
Geografia	7,1	7,1 x 10 = 71
Média	-	345
Média Aritmética	-	345 ÷ 5 = 69

EXEMPLO 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Química	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
	Biologia	140	140 x 100 = 14000 ÷ 180 = 77,7

Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	-	-	516,3
Média Aritmética	-	-	516,3 ÷ 7 = 73,75

EXEMPLO 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	ENTO DO ENEM DISCIPLINAS CORRESPONDENTES I		NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
	Química	550	550 ÷ 10 = 55
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	550	550 ÷ 10 = 55
	Biologia	550	550 ÷ 10 = 55
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	$782 \div 10 = 78,2$
Ciclicias frumanas e suas fectiologias	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	-	-	482,4
Média Aritmética	-	-	$482,4 \div 7 = 68,91$

ANEXO V

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO¹

UNIDADE	ENDEREÇO		
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Tiradentes, nº 3009 – Setor Industrial. CEP: 76.821-001. Porto Velho/RO. E-mail: <pre></pre>		
ARIQUEMES	Rodovia RO-257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76.878-899. Ariquemes/RO. E-mail: < <u>campusariquemes@ifro.edu.br</u> >		
GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO. E-mail: < <u>campusguajara@ifro.edu.br</u> >		
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < <u>cgab.saomiguel@ifro.edu.br</u> >		

¹O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo – PS 2021/1, deverá encaminhá-las aos e-mails acima relacionados, considerando o item 6.4 e subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 do Edital nº 37/2020/REIT - CEA/IFRO, de 5/11/2020.

ANEXO VI

FICHA DE MATRÍCULA

FICHA DE MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO – PS 2021/1

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

		EDITAL N° 37/2020/REIT - CEA/IFRO	(SEI N° 1068401), DE 5/11/2020 – PROCESSO	SE1 N° 23243.012643/2020-09			
Nome co	mpleto		RG n° Órgão Expedidor	CPF n°			
Comme			Turno	Communication			
Curso				Campus			
E-mail do	o candidato		E-mail do responsável	Sexo			
Pessoa T	ransgênero		() Sim	() Não			
Telefone (com DD	•		Telefone emergencial (com DDD)				
Portador	de Necessidades Esp	pecíficas	() Sim	() Não			
Deficiên	cia		() Baixa Visão	() Cegueira			
() Deficiência Auditiva			() Deficiência Física	() Deficiência Intelectual			
() Deficiência Múltipla			() Surdez	() Surdo-Cegueira			
Transtor	no		() Autismo	() Síndrome de Asperger			
() Síno	drome de Rett		() Transtorno Desintegrativo da Infância	_			
Raça/Coı		() Preta	() Indígena	() Parda			
Kaça/Coi	1	() Amarela	() Branca	() Não declarada			
		1	Documentos Básicos para Matrícula				
1	()	1 (uma) foto 3x4 atual (padrão de documento oficial).					
2	()	Documento de Identificação (que contenha nome dos pa	ais, data de nascimento e local de nascimento).				
3	()	Cadastro de Pessoa Física – CPF (ou Comprovante emitido pela Receita Federal. Link: <	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CI	PF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>).			
4	()	Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Físic	a – CPF do responsável legal pelo candidato com	idade inferior a 18 (dezoito) anos.			
5	()	Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).					
6	()	Histórico Escolar do Ensino Fundamental (Curso Técnico Integrado) ou Histórico Escolar do Ensino Médio (Curso Técnico Subsequente e de Graduação) ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio (Curso Técnico Concomitante).					
7	()	Comprovante das Notas lançadas no sistema: Boletim d	lo ENEM, Boletim de Notas, Declaração de Notas.	Desnecessário se as notas lançadas constam no Histórico já anexado.			
8	()	Laudo Médico (candidatos inscritos às vagas reservadas	s às pessoa com deficiência – PcD).				

OBSERVAÇÕES

Os documentos comprobatórios apresentados para pré-matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

Para a matrícula dos Curso Técnicos, o Histórico Escolar pode ser substituído por declaração, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias, contendo as notas das disciplinas utilizadas para inscrição no Processo Seletivo – PS 2021/1.

Será aceito Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Não serão aceitos documentos originais sem carimbo e/ou assinatura dos responsáveis pela emissão.

Foto 3x4 padrão de documento oficial:

- A fotografia deve ser colorida;
- A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco;
- O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera;
- Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
- O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis;
- Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos;
- Itens de chapelaria ou véus, utilizados por motivos religiosos, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.

Orientações coletadas no Portal da Polícia Federal: .

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM APENAS UM CURSO NO MESMO NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

DECLARO QUE, para todos os efeitos e finalidade legais:

I - Que estou matriculado em apenas um Curso no mesmo nível e modalidade de ensino em Instituição Pública, conforme estabelecido no Art. 54, do Regulamento da Organização Acadêmica - ROA/Cursos Técnicos de Nível Médio, aprovado pela Resolução nº 88/CONSUP/IFRO, de 26/12/2016; e, no Art. 48, do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA/Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 87/CONSUP/IFRO, de 30/12/2016, in verbis:

"É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação." – grifo nosso.

- II Que é expressamente proibido, nos termos da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, ocupar 2 (duas) vagas simultâneas em IES Públicas em Cursos Superiores (Graduação).
- III Que conforme os Regulamentos da Organização Acadêmica ROAs, citados no item I, a renovação de matrícula, conforme as datas estipuladas em Calendário Acadêmico Anual, em cada período letivo, são de caráter obrigatória, mesmo integralizando-se todas ou grande parte das disciplinas e faltando apenas 1 (um) ou alguns componentes curriculares para a conclusão do Curso, ficando sob pena da não renovação de matrícula, o eventual cancelamento da mesma por evasão.
- IV Que os documentos escolares entregues (Histórico, Declaração ou Boletim Escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de oficio, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

	 _/,	de	de	
_		Candidato ou do Res		

ANEXO VIII

13/11/2020 SEI/IFRO - 1068401 - Edital

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENCÃO: ENTREGAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR. INCLUSIVE VOCÊ.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I Contracheques:
- II Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada;
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- VI Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- VII Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- III Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- IV Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- III Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6. DESEMPREGADOS

- I Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- II Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR

ATENÇÃO: PREENCHER EM LETRA LEGÍVEL E SEM ABREVIAÇÕES

PROCESSO SELETIVO – PS 2021/1

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 37/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 1068401), DE 5/11/2020 - PROCESSO SEI N° 23243.012643/2020-09

Nome completo	RG nº		CPF nº
	Órgão Expedidor		
Curso Técnico Subsequente em:		Campus:	
() Administração;	Turno: () Ariquemes;		
() Aquicultura;	Noturno. () Guajará-Mirim;		
() Enfermagem;		() São Miguel do Guaporé.	
E-mail do candidato:	E-mail do responsável (candidato menor de 18 [dezoito] anos): Sexo () F () M		
Telefone pessoal (com DDD)	Telefone emergencial (com DDD)		
()			
()	()		
OBSERVAÇÕES			
 O Formulário de Envio do Histórico Escolar deverá estar preenchido com letra legível e sem abreviações. 			
 A pré-matrícula de que trata o subitem 1.5.1 será deferida, devendo o candidato enviar em formato pdf, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio e o Formulário de Envio do Histórico Escolar para a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do <i>Campus</i> para o qual se inscreveu, conforme disposto no subitem 1.5.2 do Edital nº 37/2020/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 1068401), de 5/11/2020. 			
 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações. 			
 Para a matrícula dos Curso Técnicos, o Histórico Escolar pode ser substituído por declaração, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente, com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias, contendo as notas das disciplinas utilizadas para inscrição no Processo Seletivo – PS 2021/1. 			
- Não serão aceitos documentos originais sem carimbo e/ou assinatura dos responsáveis pela emissão.			
1. IFRO/Campus Ariquemes: <a< td=""><td>br>; Airim: r>; o Guaporé:</td></a<>			br>; Airim: r>; o Guaporé:
	de.saomiguel@ifro.edu.br >.		

Referência: Processo nº 23243.012643/2020-09 SEI nº 1068401